



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.125, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

“Regulamenta a Escolha de Diretores das Unidades Escolares Municipais na forma da Lei Federal 14.113/2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de qualidade.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os provimentos dos cargos comissionados de Diretores de Escolas e Creches condicionados aos seguintes critérios:

I - A direção da unidade escolar municipal será exercida, preferencialmente, por profissional efetivo do quadro do Magistério com habilitação em Pedagogia, acrescido de especialização em Gestão Escolar/Administração Escolar;

II - O provimento do cargo será feito de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

III - A forma de acesso e provimento ao cargo de Diretor de Escola e Creche será regulamentado por portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, atendido os critérios acima dispostos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 06 de outubro de 2022.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

